



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT


Câmara Municipal de Canarana - MT
Publicado e Afixado no Lugar de
costume no dia.
18 / 10 / 2017

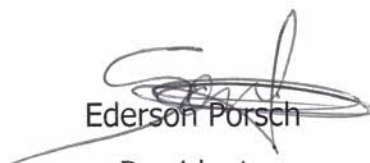
ATO DO PRESIDENTE Nº 06/2017 DE 18 DE OUTUBRO 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 19 do Regimento Interno:

"Dispõe sobre o Regime de Trabalho por Turnos para os Cargos de Vigias da Câmara Municipal de Canarana – MT."

- Fica instituído o Regime de Trabalho por Turnos na escala de revezamento 12/36, para os cargos de Vigias da Câmara Municipal de Canarana – MT, conforme a Lei Complementar Nº 143/15, e seguindo todas as regras desta.
- O horário para começo e término do turno fica compreendido entre as 18 (dezoito) horas de um dia até as 06 (seis) horas do dia seguinte.

Gabinete da Presidência, 18 de outubro de 2017.


Ederson Porsch
Presidente